



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AQUILINO RIBEIRO

Sede: Escola Básica 2, 3/ S Aquilino Ribeiro – Cod. 121617

EB1/ JI Pedro Álvares Cabral ♦ EB1/JI Porto Salvo ♦ EB1 Talaíde
Porto Salvo, Oeiras



AVISO

Técnicos Especializados – Formador Equitação Contratação de Escola – Ano Letivo 2018-2019

Informa-se que está aberto procedimento para seleção e recrutamento de dois Técnicos Especializados para desempenho de funções de formador na área do turismo equestre, na aplicação informática SIGRHE disponibilizada na página da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

Este procedimento visa a contratação de formadores para a leccionação de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) da disciplina de Equitação, nos termos definidos no art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.

Modalidade de Contrato de Trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
Duração do Contrato	Anual
Identificação do Local de Trabalho	Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro – Porto Salvo, Oeiras
Caracterização das Funções	Lecionação de UFCD da disciplina de Equitação
Requisitos de Admissão	Licenciatura ou Curso Profissional de TGE e simultaneamente possuir o certificado de treinador de grau 2 para equitação reconhecido pela FEP
Critérios de Seleção	A- Avaliação do portefólio – 30% 10% - Participação e organização de actividades; 10% - Dinamização de projectos; 10% - Envolvimento na comunidade em actividades profissionais que valorizem a sua actividade enquanto formador. B- Número de anos de experiência profissional na área – 35% C- Entrevista de avaliação de competências – 35% 10% - Capacidade de comunicação; 15% - Compreensão das necessidades dos alunos no ensino modular; 10% - Motivação para lecionar.

Informação adicional:

O portefólio deverá estar de acordo com os critérios de avaliação, apresentando informação que permita a sua classificação objetiva. Deverá ser enviado para o e-mail direcao@aearibeiro.edu.pt até 3 dias úteis antes da data da entrevista de avaliação de competências, previsivelmente 1/10/2018.

No que respeita à aplicação dos critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente para os técnicos especializados, alertamos para alteração do n.º12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, “Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores”.

Porto Salvo, 20 setembro 2018

A Diretora

(Isabel Marques)